PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.º 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M.G.

LEI Nº 053 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre reajuste salarial para Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores representando o Povo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais obedecendo os seguintes critérios.

I - Aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento efetivo classificado como SV-01 de conformidade com anexo IV-Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, Lei Nº 025 de 13/05/93, o aumento será de 73.59% (setenta e três ponto cinquenta e nove por cento).

II - Aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo classificado como SV-02 de conformidade com anexo IV - Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivos, Lei Nº 025 de 13/05/93, o aumento será de 62.53% (sessenta e dois ponto cinquenta e três por cento).

III - Aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo classificado como SV-03 de conformidade com anexo IV - Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivos, Lei Nº 025 de 13/05/93, o aumento será de 47.76% (quarenta e sete ponto setenta e seis por cento).

IV - Para os demais servidores, tanto para os Cargos em Comissão, quanto para os Efetivos, o reajuste será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art.2º - Fica alterado os valores constantes dos anexos IV e anexo III, da Lei Nº 025 de 13/05/93, os quais passarão a integrar a presente Lei.

Art.3º - Os reajustes mencionados nos artigos anteriores, referem-se aos vencimentos referentes ao mês de setembro de 1993.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.° 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1993.

Art.5º - Revogam-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 04 de outubro de 1993.

ANTÔNIO FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LIMEIRA DO OESTE-MG

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL - M.G. - LIMEIRA DO OESTE

SIMBOLO EM COMISSÃO	VALOR:
SC-01	40.291,00
SC-02	28.205,00
SC-03	24.175,00
SC-04	16.117,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LIMEIRA DO OESTE-MG

ANEXO IV-TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS		CARGOS	
SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR CR$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR CR$
SV-01	9.606,00	SV-21	30.968,00
SV-02	9.606,00	SV-22	32.212,00
SV-03	9.606,00	SV-23	33.495,00
SV-04	9.681,00	SV-24	34.835,00
SV-05	10.852,00	SV-25	35.759,00
SV-06	11.503,00	SV-26	37.678,00
SV-07	12.192,00	SV-27	40.291,00
SV-08	12.924,00	SV-28	41.097,00
SV-09	13.699,00	SV-29	41.919,00
SV-10	14.468,00	SV-30	42.758,00
SV-11	17.362,00	SV-31	43.612,00
SV-12	21.746,00	SV-32	44.386,00
SV-13	22.617,00	SV-33	45.273,00
SV-14	23.522,00	SV-34	46.179,00
SV-15	24.463,00	SV-35	47.102,00
SV-16	25.453,00	SV-36	48.044,00
SV-17	26.471,00	SV-37	48.906,00
SV-18	27.531,00	SV-38	49.884,00
SV-19	28.631,00	SV-39	50.882,00
SV-20	29.777,00	SV-40	51.899,00
		SV-41	52.943,00